



SANTA CATARINA CONCÓRDIA
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

RUA LEONEL MOSELE - 62 | Concórdia - SC | Cep 89.700-900
Fone: (49) 3441-2000 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: semad@concordia.sc.gov.br

**ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo nº 76/2025

Licitação nº 30/2025

Modalidade: Inexigibilidade

Objeto: inscrição da servidora Pamela Pasin Dal Vesco Sonza, Secretária Municipal de Cultura de Concórdia - SC, no XIII Fórum Catarinense de Gestores Municipais de Cultura, com fundamento no art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Data da homologação: 02/05/2025

Fornecedor:

13510 - FEDERAÇÃO CATARINENSE DE MUNICÍPIOS - FECAM					
Item	Produto	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Inscrição curso	UNIDADE	1	R\$220,00	R\$220,00

Embasamento Legal:

Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021:

É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III, alínea f - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

1. Justificativa:

O presente processo de inexigibilidade de licitação tem por objeto a contratação da Federação de Consórcios, Associações de Municípios e Municípios de Santa Catarina – FECAM, para a inscrição da servidora Pamela Pasin Dal Vesco Sonza, Secretária Municipal de Cultura de Concórdia – SC, no XIII Fórum Catarinense de Gestores Municipais de Cultura.

A contratação encontra respaldo legal no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade nos casos de inviabilidade de competição para a contratação de entidade privada sem fins lucrativos, desde que legalmente instituída, com notória especialização, e que detenha inquestionável reputação ético profissional, para prestação de serviço tecnicamente justificado e diretamente relacionado com suas finalidades estatutárias.

A FECAM é entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída, com ampla atuação na formação e qualificação de gestores públicos municipais, sendo promotora exclusiva do XIII Fórum Catarinense de Gestores Municipais de Cultura. O evento tem como objetivo fortalecer o diálogo entre entes federativos e qualificar a gestão pública da cultura, o que se alinha diretamente às finalidades institucionais da FECAM.

Além disso, não há possibilidade de competição para a inscrição no evento, uma vez que apenas a entidade organizadora é responsável pela sua realização e gestão financeira, não sendo possível a contratação por intermédio de terceiros.



SANTA CATARINA CONCÓRDIA
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

RUA LEONEL MOSELE - 62 | Concórdia - SC | Cep 89.700-900
Fone: (49) 3441-2000 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: semad@concordia.sc.gov.br

Dessa forma, o presente processo atende aos requisitos legais e técnicos para a inexigibilidade de licitação, estando pautado nos princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

2. Dos Valores e da Escolha da Contratada:

Justifica-se a contratação da FECAM – Federação de Consórcios, Associações de Municípios e Municípios de Santa Catarina para a inscrição no XIII Fórum Catarinense de Gestores Municipais de Cultura, considerando que a entidade é a promotora exclusiva do evento e a única fornecedora habilitada a ofertar a inscrição, não havendo possibilidade de contratação por intermédio de outra organização.

O valor da inscrição, fixado em R\$ 220,00, mostra-se compatível com eventos de mesmo porte e natureza, tendo em vista a abrangência estadual, a qualificação dos conteúdos e a participação de representantes do Ministério da Cultura, do Governo do Estado e de municípios catarinenses. Ressalta-se que a FECAM é uma entidade sem fins lucrativos, e que o valor cobrado visa exclusivamente à cobertura dos custos operacionais e logísticos, o que afasta qualquer sobrepreço.

Dessa forma, a contratação apresenta-se como medida necessária, vantajosa e legítima, atendendo ao interesse público, à eficiência administrativa e aos princípios da legalidade e economicidade, sendo o meio adequado para garantir a participação institucional no referido evento e fomentar a qualificação da gestão cultural no município.

3. Da Declaração:

Isto posto, declaro como inexigível a Licitação e **AUTORIZO**, em atendimento ao artigo 72, VIII, a contratação direta com o fornecedor e valores mencionados, em conformidade ao disposto no artigo 74, III, “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

No uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto nº 7090/2023, **HOMOLOGO** o presente processo.

Pamela Pasin Dal Vesco Sonza
Secretária Municipal de Cultura